



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº: 028/2020

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2020 ÀS 13h00min

DATA DE EMISSÃO: 14/07/2020

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Município de Braúnas, por intermédio da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua São Bento nº 401, Centro, Braúnas, Minas Gerais, licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a seguir especificada, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1. DA LEGISLAÇÃO:

1.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção de Capela Velório, no Centro, Zona Urbana, em Braúnas/MG, que serão custeadas com recursos do Governo do Estado de Minas, emenda parlamentar na modalidade transferência especial, Resolução SEGOV Nº 753, de 05/05/2020, conforme croqui de localização da obra, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos que integram este edital.

2.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo de Procuração
- Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- Anexo III – Modelo de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que a empresa Licitante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital;
- Anexo V – Declaração de que a Licitante não possui em seus quadros, profissionais com vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta Contratual;
- Anexo VIII – Planilha de Orçamento Básico;
- Anexo IX – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro e BDI;
- Anexo XI – Memorial Descritivo;
- Anexo XII – Declaração em substituição a visita técnica.
- Projetos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços que autorizar o início dos trabalhos, conforme cronograma de execução físico.

3.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL:

4.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços os Licitantes regularmente cadastrados como fornecedores da Prefeitura Municipal de Braúnas, e os que, não estando cadastrados, providenciarem a documentação necessária para cadastramento, conforme Artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, até 03 (três) dias úteis antes de findar o prazo de entrega das propostas.

4.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de Braúnas, www.braunas.mg.gov.br no link [Licitações](#) sem nenhum custo ou poderá ser retirado junto à CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua São Bento, n° 421, Centro, Braúnas-MG.

4.3. Para retirar o edital junto à Comissão Permanente de Licitações, a Licitante deverá levar uma mídia gravável, como pendrive, cd-r, etc, ou fornecer um email para envio do mesmo. Somente na impossibilidade dessas situações o edital será entregue de forma impressa ao interessado.

4.4. A Licitante deverá possuir no escopo de seu estatuto social, objetivo social condizente com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos mínimos exigidos para qualificação.

4.5. Ter participado da **visita técnica**, que está previamente agendada para o dia **23/07/2020**, saindo impreterivelmente às **10h00min**, da Prefeitura Municipal de Braúnas, MG, sala da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais localizada na Rua São Bento, 421 Centro - Braúnas/MG. A realização da visita em outra data e horário deverá ser previamente agendada junto à CPL, pelo telefone (33) 3425-1155.

4.5.1. A participação na referida visita técnica é facultativa, podendo o licitante, caso tenha disponibilidade em outra data, ligar na Prefeitura Municipal de Braúnas/MG e efetuar agendamento de visita, em conformidade com a disponibilidade de pessoal para acompanhamento.

4.5.2. Caso a empresa não tenha disponibilidade de efetuar visita técnica, até a data do certame, a mesma, sob sua inteira responsabilidade, em atendimento a legislação pertinente, deverá providenciar o preenchimento e assinatura do Anexo XII – Declaração em Substituição da Visita Técnica, para compor a documentação apresentada.

4.5.3. A visita técnica deverá ser feita preferencialmente por engenheiro civil, arquiteto ou urbanista, devidamente credenciado pela empresa, por sócio ou representante credenciado da empresa participante, tudo comprovado através de documentos.

4.5.4. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.5.4.1. sócio: contrato social e sua última alteração;

4.5.4.2. diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4.5.4.3. empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

4.5.4.4. responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

4.6. Não poderá participar desta Tomada de Preços a Licitante que tiver incorrido nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 e ou estiver sob processo de falência ou concordata.

4.6.1. A observância das vedações contidas neste subitem é de inteira responsabilidade da Licitante e, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. Os envelopes exigidos nesta Tomada de Preços deverão ser entregues e protocolados até às **13h00min**, do dia **31/07/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas, no endereço acima citado.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

6.1. Os envelopes serão abertos às **13h00min**, do dia **31/07/2020**, na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

7. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar, em envelope lacrado, os documentos mencionados no item 7.2, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RAZAO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
ABERTURA DIA: 31/07/2020 ÀS 13h00min
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

7.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.2.1. Relativa à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação.

a.1) Caso seja apresentado o Contrato Social Consolidado, será aceito, desde que seu objeto esteja condizente com o desta licitação;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante;

c) Certificado de Regularidade com o FGTS;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

7.2.3. Relativa à Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos RT's no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, atualizado de acordo com a última alteração contratual;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU/BR, comprovando que a licitante e/ou RT, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou, na qualidade de Responsável Técnico, serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação;

b.1) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

b.2) sócio: contrato social e sua última alteração;

b.3) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

b.4) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

b.5) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

b.6) Para o caso de profissional não registrado no respectivo conselho do Estado de Minas Gerais, o respectivo Certificado de Registro deverá ser visado pelo conselho de Minas Gerais.

c) Atestado de visita técnica, a que se refere o item 4.5, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, ou o Anexo XII – Declaração em Substituição da Visita Técnica, sob inteira responsabilidade da empresa participante;

7.2.3.1. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2.4. Relativa à Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;

7.2.5. Outros Documentos

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Braúnas. O registro deverá ser feito até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da presente licitação.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo II);

c) Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 (anexo III);

d) Declaração de que a empresa participante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital (anexo IV);

e) Declaração de que a empresa participante, não possui entre seus sócios e em seu quadro de pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

pessoas com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braúnas (Anexo V);

f) Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VI, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento ou Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no exercício de 2020.**

f.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

7.2.6. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

7.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.2.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.2.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.9.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

7.2.9.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.10. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta Tomada de Preços, observados a LC 123/2006 e suas alterações.

7.2.11. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.2.12. Somente serão abertos os envelopes n° 02 "PROPOSTA" das licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos nos envelopes n° 01 "DOCUMENTAÇÃO", caso contrário, os mesmos serão devolvidos inviolados, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte.

8. ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, preenchida nos termos das planilhas deste Edital, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE:.....
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020
ABERTURA DIA: 31/07/2020 ÀS 13h00min
ENVELOPE N° 02 PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

8.2. A proposta deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório e obrigatoriamente os seguintes:

8.2.1. Modalidade e número da licitação: **Tomada de Preços nº 005/2020**;

8.2.2. **Menor Preço Global**;

8.2.3. Indicação do prazo de validade da Proposta, que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

8.3. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País;

8.4. Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto desta Tomada de Preços.

8.5. No preço deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustível, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas às obras, objeto desta licitação.

8.6. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.7. No caso de participação no certame de empresas de pequeno porte e ou de microempresas, na hipótese de empate, será observado o disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação fará conferência da Planilha de Preços, desclassificando aquelas propostas que a seu juízo contiverem erros grosseiros, apresentarem incompatibilidade entre preços e quantidades exigidas e que deixarem de cotar itens que compõem as planilhas.

8.9. A Licitante deverá apresentar junto com sua proposta de preços, **o cronograma físico-financeiro**, bem como a **composição do BDI**.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para o orçamento vindouro:

02.07.01.15.452.0025.1009. 4.4.90.51.00 ficha 233 fonte 124

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O julgamento desta Tomada de Preços estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

10.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3. A licitação obedecerá ao critério de **menor preço global**, devendo este ser o resultado da somatória correta dos preços unitários propostos, multiplicados pelas quantidades estabelecidas nas planilhas de orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

10.4. A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções a partir do preço unitário proposto. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global de cada item corrigido, quer seja para mais ou para menos. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Licitação, nem indicação de desconto sobre o menor preço.

10.6. As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas aquelas que contrariarem qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver preços excessivos ou inexequíveis. Considera-se manifestamente inexequível o preço total final das propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

10.6.1. Considerar-se-ão excessivos os preços finais propostos pelas licitantes, quando cotados em valores excedentes ao previsto na planilha orçada pelo Município de Braunas, conforme Planilha detalhada de Preços anexa a este edital.

10.7. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, outros documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10.8. A Comissão Permanente de Licitações elaborará ata dos trabalhos que conterà síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação das Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação do Prefeito Municipal.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observada a legislação em vigor.

10.10. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11. No caso de empate será verificado se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

10.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo Presidente da CPL para, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão, proposta essa que deve ser entregue no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da comunicação do resultado lavrado em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.14. Caso as microempresas e ou as empresas de pequeno porte não tenham representantes presentes na reunião, elas não se beneficiarão da LC 123/2006 e suas alterações.

11. DO PROCESSAMENTO:

11.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

11.2. O não comparecimento de qualquer Licitante às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem.

11.3. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa Licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

11.4. A Comissão eliminará da licitação a empresa que não houver protocolado os invólucros no horário e data mencionados no item “5” deste Edital.

11.5. Logo após, a Comissão adotará o seguinte procedimento:

a) Abrirá o Envelope nº 1 – Habilitação, para exame;

b) Comunicará o nome das empresas habilitadas e consultará aos participantes sobre interesse pela interposição de recurso;

c) A inabilitação da Licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação;

d) Devolverá os Envelopes nº 2 - Proposta Comercial, fechados, às Licitantes inabilitadas ao final da reunião, ou através de correspondência registrada, se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado;

e) Abrirá o Envelope nº 2 - Proposta Comercial, das Licitantes habilitadas, observado o prazo de interposição de recursos;

f) Verificará da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

g) Julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios adotados neste Edital.

11.6. A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame.

11.7. Os documentos retirados dos invólucros serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitações e pelas Licitantes presentes.

11.8. De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes em que conste:

a) Nome das empresas participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

- b) Reclamações, impugnações;
- c) Os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
- d) Outros fatos de interesse.

12. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por medição, nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Braúnas, e instruída pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos relativa à parcela de serviços efetivamente executados e medidos até o dia 30 de cada mês;
- c) em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal.
- d) as medições não podem ser assinadas digitalmente e devem ser emitidas conforme padrão da Secretaria de Estado de Governo.

12.2. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.3. Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela mesma, por ocasião da entrega da referida nota.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Licitante Vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pela planilha de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros regularmente designados pelo Município.

13.2. A ação ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a Licitante Vencedora de sua integral responsabilidade quanto à perfeição das obras executadas e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais.

13.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a elas relativas.

14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. São obrigações da Licitante Vencedora:

14.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

14.1.2. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

14.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

14.1.6. A licitante vencedora será também responsável na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.1.7. Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

14.1.8. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.9. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro, arquiteto ou urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes aos serviços;

14.1.10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

14.1.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;

14.1.13. Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.

14.1.14. Apresentar, no ato da assinatura da Ordem de Serviços, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CAU.

14.1.15. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

14.1.16. Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

14.1.17. Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

14.1.18. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto pendurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de ocorrências.

14.1.18.1. Findos os motivos que determinaram à força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados observados o disposto no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

14.1.19. Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato.

14.1.20. Entregar os serviços, no Recebimento Provisório, totalmente limpo e desimpedido, em condição de uso imediato.

14.1.21. Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão da Secretaria de Estado de Governo.

14.1.22. Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica) ou do RTT (Registro de Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço.

14.1.23. Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.

14.1.24. Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores.

14.1.25. Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços.

14.1.26. Indicar o responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU/BR, que responderá pelos serviços executados, estando o mesmo a disposição durante a execução de toda obra. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração.

14.1.27. Manter no local da execução das obras contratadas, os seguintes documentos: cópia dos projetos, croquis, cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

14.1.28. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora todos os danos causados às rede de esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos.

14.1.29. Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica.

14.1.30. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;

14.1.31. Apresentar no início dos serviços a matrícula da obra no **Cadastro Específico do INSS (CEI)**.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1. São obrigações do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

- 15.1.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Edital;
- 15.1.2. Exigir da Licitante, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;
- 15.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital.
- 15.1.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados.
- 15.1.5. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros, regularmente autorizados.
- 15.1.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente.
- 15.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.
- 15.1.8. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Após decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso ou se estiver definitivamente denegado, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. Homologado o resultado da presente Tomada de Preços, a prestação dos serviços será adjudicada à Licitante Vencedora, mediante nota de empenho a ser retirada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do convite.

17.2. Não se apresentando a empresa convocada, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação, caso não decida a Autoridade Competente pela revogação da Tomada de Preços, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

18. DO CONTRATO:

18.1. Homologado o resultado da presente licitação, a Licitante Vencedora será convidada a assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do convite.

18.2. Decorrido o prazo máximo de 05 (cinco) dias sem que a Licitante Vencedora se apresente para a assinatura do contrato, serão convidadas as demais Licitantes classificadas segundo a ordem de classificação, desde que a Autoridade Competente não opte por revogar a licitação.

18.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, e o prazo de execução da obra será de 90 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços que autorizar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

18.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar a composição analítica de preços para a execução dos serviços, conforme sua proposta vencedora.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

19.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Licitante Vencedora, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

19.2. O recebimento provisório não isenta a Licitante Vencedora da responsabilidade decorrente de defeitos na execução dos serviços, nem de sua obrigação, pela conservação e proteção dos mesmos, tudo sem ônus para o Município.

19.3. O Município rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

20. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Licitante Vencedora não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem prévia autorização do Município.

21. DO ADITAMENTO

21.1. O Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.2. Ocorrendo alteração prevista no item anterior, serão mantidas as condições do Contrato inicial.

22. PENALIDADES:

22.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal n° 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93:

22.2.1. Advertência escrita – Comunicação formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

22.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre a prestação dos serviços não realizados, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

22.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 22.2.2. alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

22.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contratado, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 22.2.1. a 22.2.4., o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à autoridade competente.

22.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

22.6. As sanções previstas nos itens 22.2.1, 22.2.3. e 22.2.4., poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 22.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração e Finanças ou, nos termos da lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do artigo 109, da lei federal n° 8.666/93.

22.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

22.9. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

22.10. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Licitante Vencedora, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

23.2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação nos mesmos órgãos de imprensa que foram publicados o extrato deste edital, que poderão impugná-lo no prazo legal.

23.3. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**;

23.4. ser dirigido ao Prefeito Municipal de Braúnas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados nos órgãos de imprensa;

23.5. ser dirigido ao Prefeito Municipal de Braúnas, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.6. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

23.7. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento n° 401, Centro, CEP 35189-000, Braúnas/MG. Será aceito o envio por email, devendo o original ser encaminhado à Prefeitura imediatamente.

23.8. A Prefeitura Municipal de Braúnas não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

23.9. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.10. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação nos órgãos de imprensa.

24. DA RESCISÃO:

24.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

24.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Licitante Vencedora, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

25. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

25.1. O valor estimado para os serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 77.811,29 (setenta e sete mil oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos)**.

26 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

26.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

27- PREÇOS

27.1. A licitante vencedora que não apresentar o preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, (salvo ampla e formal comprovação de sua exequibilidade para a proponente) em itens propostos na planilha de preços será considerada desclassificada pela Comissão Permanente de Licitações, conforme incisos I e II do art. 48 da lei 8.666/93.

27.2. As atividades eventualmente não previstas na planilha de preços terão seus preços unitários compostos pela Contratada, que deverá submetê-los a aprovação do Município.

27.3. As atividades e respectivos preços unitários, que venham a complementar a planilha de orçamento original, serão incorporados ao contrato através do Termo Aditivo.

28. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

28.1. A Licitante Vencedora responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo das obras. Serão também de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora quaisquer danos, porventura causado a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução das obras, objeto deste edital, nos termos da legislação civil em vigor.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

29.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Autoridade competente, dentro do prazo estipulado na Lei n° 8.666/93.

29.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

29.3. As impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidas**;

29.4. ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

29.7. ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento n° 401, Centro, CEP 35189-000, Braúnas, MG. Serão aceitos os envios por email, desde que o original seja encaminhado à Prefeitura imediatamente.

29.8. A Prefeitura Municipal de Braúnas não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

30. GARANTIA À EXECUÇÃO

30.1. Homologada a licitação, a empresa a qual couber a adjudicação dos serviços licitados poderá ser convocada para prestar garantia à execução sob pena de decair do direito à contratação.

30.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

30.3. A garantia poderá ser prestada mediante caução, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e deverá ser depositado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Contratante até o ato de assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

30.3.1. Se a caução for feita mediante Fiança Bancária ou Seguro-garantia, este documento deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, prorrogáveis mediante prorrogação do contrato.

30.4. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplência ou de ação ou omissão dolosa ou culposa, da Contratada, no curso de vigência do contrato.

30.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

30.6. A garantia será reforçada em caso de eventual acréscimo do valor contratual, quando determinada pelo Município.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. Caberá à empresa Licitante estudar os projetos e identificar os itens de serviços e suas quantidades. Nenhuma importância será deferida à empresa vencedora com base em diferenças de quantidade de serviços, falta de item na planilha ou quaisquer omissões.

31.2. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

31.3. As especificações contidas neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos nas Especificações.

31.4. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

31.5. A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício, ou por provocação.

31.5.1. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

31.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.

31.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das Licitantes.

31.8. A Comissão Permanente de Licitações - CPL reserva-se o direito de realizar o julgamento de propostas reservadamente ou em público.

31.9. Será facultada a Comissão Permanente de Licitações - CPL, ou a autoridade superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

31.10. Decairá do direito de impugnar a Tomada de Preços, ou parte dela, a Licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar depois do prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/93, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.11. De acordo com a conveniência da Administração, o contrato poderá sofrer alterações em conformidade com os parágrafos 1º e 3º do artigo 65 da lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

31.12. Após a abertura da licitação, não caberá desistência da Licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

31.13. Havendo desistência por parte da Licitante após o encerramento da reunião de abertura, sujeitar-se-á este às penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

31.14. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, ou pelo telefone (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 14 de julho de 2020.

Josué Carlos Santana
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(Nome da empresa), _____, com sede na _____ n° _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n° _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, assinar declarações e certidões, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Tomada de Preços n° 005/2020**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 028/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 028/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 028/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, declara que tomou conhecimento de todas as informações e que concorda com todas as condições estabelecidas no presente certame.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO
PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 028/2020

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 028/2020

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no subitem 7.2.5. alínea “F” deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos relativos ao seu enquadramento, previstos no §4 do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020 – PROCESSO N° 028/2020

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede (Prefeitura Municipal) na Rua São Bento n.º 401, Centro em Braúnas-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n°, com sede na Rua....., n°....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Tomada de Preços n° 005/2020 – Processo n° 028/2020**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção de Capela Velório, no Centro, Zona Urbana, em Braúnas/MG, que serão custeadas com recursos do Governo do Estado de Minas, emenda parlamentar na modalidade transferência especial, Resolução SEGOV N° 753, de 05/05/2020, conforme croqui de localização da obra, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos que integram este contrato, nos termos do Edital da Tomada de Preços n° 005/2020, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

2.1.2. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados;

2.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

2.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

2.1.5. Participar à fiscalização ou supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

2.1.6. A Contratada será também responsável na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

2.1.7. Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

- 2.1.8. Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.1.9. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro, arquiteto ou urbanista qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes aos serviços;
- 2.1.10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 2.1.11. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.12. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 2.1.13. Fornecer aos operários os benefícios (lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.
- 2.1.14. Apresentar, no ato da assinatura da Ordem de Serviços, as anotações da Responsabilidade Técnica da Obra conforme exigências do CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica junto ao CAU.
- 2.1.15. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
- 2.1.16. Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.
- 2.1.17. Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos.
- 2.1.18. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto pendurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de ocorrências.
- 2.1.18.1. Findos os motivos que determinaram à força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados observados o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.1.19. Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato.
- 2.1.20. Entregar os serviços, no Recebimento Provisório, totalmente limpo e desimpedido, em condição de uso imediato.
- 2.1.21. Fornecer e instalar as placas de obra, conforme padrão do Ministério das Cidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

- 2.1.22. Apresentar Guia de ART (Responsabilidade Técnica), no ato de recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.1.23. Elaborar álbum de fotografias das diversas etapas dos serviços.
- 2.1.24. Promover a vedação, sinalização e proteção dos serviços segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores.
- 2.1.25. Apresentar, quando solicitado, análise e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar nos serviços.
- 2.1.26. Indicar o responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU, que responderá pelos serviços executados, estando o mesmo a disposição durante a execução de toda obra. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração.
- 2.1.27. Manter no local da execução das obras contratadas, os seguintes documentos: cópia dos projetos, croquis, cópias da planilha orçamentária contratada; cópia do cronograma físico-financeiro; cópia do contrato; livro de ocorrências ou diário de obra, devidamente atualizado; ato de designação do responsável pela fiscalização; anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RTT); ordem de serviço; registro das alterações ocorridas durante a execução; especificações técnica e memorial descritivo; relação dos profissionais que atuarão nos serviços; cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.
- 2.1.28. Será de responsabilidade da Contratada todos os danos causados à rede de esgoto e água bem como a rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos.
- 2.1.29. Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica.
- 2.1.30. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos contribuintes;
- 2.1.31. Apresentar no início dos serviços a matrícula da obra no **Cadastro Específico do INSS (CEI)**.

2.2. DO CONTRATANTE:

2.2.1. São obrigações do Município:

2.2.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste contrato;

2.2.2. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.2.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato.

2.2.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Contratada os serviços que deverão ser executados.

2.2.5. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros, regularmente autorizados.

2.2.6. Receber os serviços, nos termos de legislação vigente.

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.

2.2.8. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pela planilha de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou terceiros regularmente designados pelo Contratante.

3.2. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de sua integral responsabilidade quanto à perfeição das obras executadas e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais.

3.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a elas relativas.

3.4 Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 dias a contar do recebimento da ordem de serviços que autorizar o início dos trabalhos e a vigência do contrato será de doze meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$(.....).

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

5.3. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.07.01.15.452.0025.1009. 4.4.90.51.00 ficha 233 – fonte 124

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por medição, nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Braunas, e instruída pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, relativa à parcela de serviços efetivamente executados e medidos até o dia 30 de cada mês;

c) em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal.

d) as medições não podem ser assinadas digitalmente, e devem ser emitidas conforme padrão da Secretaria de Estado de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

6.2. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.3. Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela mesma, por ocasião da entrega da referida nota.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93:

7.2.1. Advertência escrita – Comunicação formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre a prestação dos serviços não realizados, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

7.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 7.2.2. alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

7.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contratado, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 7.2.1. a 7.2.4., o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à autoridade competente.

7.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.6. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3. e 7.2.4., poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 7.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou, nos termos da lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do artigo 109, da lei federal n° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

7.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

7.9. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

7.10. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratada, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Contratante, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado, por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Contratada, o recebimento provisório das obras, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

9.2. O recebimento provisório não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de defeitos na execução dos serviços, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos mesmos, tudo sem ônus para o Contratante.

9.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

10. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12. A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo das obras. Será também de exclusiva responsabilidade da Contratada qualquer dano, porventura causada a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução das obras, objeto deste Contrato, nos termos da legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA À EXECUÇÃO

13.1. A Contratada poderá ser convocada para prestar garantia à execução sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

13.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3. A garantia poderá ser prestada mediante caução, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, e deverá ser depositado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Contratante até o ato de assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

13.3.1. Se a caução for feita mediante Fiança Bancária ou Seguro-garantia, este documento deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, prorrogáveis mediante prorrogação do contrato.

13.4. O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplência ou de ação ou omissão dolosa ou culposa, da Contratada, no curso de vigência do contrato.

13.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

13.6. A garantia será reforçada em caso de eventual acréscimo do valor contratual, quando determinada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

14.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

14.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.4. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, os serviços poderão ser aumentados ou reduzidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observado o limite da modalidade.

14.5. Integra este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações – **Tomada de Preços nº 005/2020** e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assina as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presentes.

Braúnas/MG, de de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO VIII
PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

INFORMAÇÕES GERAIS								
Município: Braúnas/MG. ISS = 3% Projeto: Construção de Capela Velório Responsável Técnico: Vicente Alves Guedes Nº CREA/CAU: Engº. Civil CREA 88.862/D BDI: 29,84% Data: 14/07/2020						REFERÊNCIAS DE PREÇOS:	Planilha Referência	Data Base
							SETOP_Leste	jan/20
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Código	Descrição	Unid.	Qty Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
					Sem BDI		Com BDI	
					Unitário	Total	Unitário	Total
1		Serviços Preliminares				814,02		1.056,88
1.1	4813 - SINAPI MG JUL/2020	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,00	245,00	490,00	318,11	636,22
1.2	ED-50273	LOCAÇÃO DE OBRA (GABARITO)	M2	47,37	6,84	324,02	8,88	420,66
1.3	ED-48479	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO LOCAL	M2		Prefeitura	-	Prefeitura	-
2		Terraplenagem/Trabalhos em Terra				449,54		583,65
2.1	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	4,82	4,39	21,14	5,70	27,45
2.2	ED-51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	3,69	7,95	29,34	10,32	38,08
2.3	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	4,13	44,98	185,98	58,40	241,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

2.4	ED-51097	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	M3	4,74	44,98	213,08	58,40	276,65
3		Estruturas de Concreto Armado				12.300,75		15.970,89
3.1	ED-8495	CONCRETO ESTRUTURAL (FUNDAÇÃO e ELEVAÇÃO), PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, M3 290,94 CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA, BRITA No (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	17,88	289,46	5.175,06	375,83	6.719,21
3.2	RO-41387	ARMAÇÃODEAÇOTIPOÇA-50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	KG	306,33	6,47	1.981,93	8,40	2.573,13
3.3	RO-41544	ARMAÇÃO: AÇO CA-60 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	KG	63,13	50,23	3.173,68	65,22	4.120,79
3.4	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	50,62	38,92	1.970,08	50,53	2.557,76
4		Alvenarias e Divisões				2.269,51		2.946,97
4.1	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	70,28	29,01	2.038,82	37,67	2.647,45
4.2	ED-9906	VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M3	0,12	1.860,37	230,69	2.415,60	299,52
5		Lajes e Cobertura				12.174,94		15.807,77
5.1	ED-49685	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	M2	43,17	30,22	1.304,63	39,24	1.694,04
5.2	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	47,37	119,95	5.682,18	155,74	7.377,59
5.3	ED-48420	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2, COR BRANCA	M2	47,37	55,14	2.612,05	71,59	3.391,30
5.4	ED-50650	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO	M	28,16	65,24	1.837,16	84,71	2.385,43
5.5	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	14,08	52,48	738,92	68,14	959,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

6		Instalações Hidro-Sanitárias				4.018,74		5.217,92
6.1	ED-50225	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	UNID	1,00	65,66	65,66	85,25	85,25
6.2	ED-50223	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	UNID	1,00	47,41	47,41	61,56	61,56
6.3	ED-50224	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	UNID	1,00	65,29	65,29	84,77	84,77
6.4	ED-50222	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL E CONEXÕES	UNID	3,00	124,77	374,31	162,00	486,00
6.5	ED-49935	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA 500 L	UNID	1,00	391,54	391,54	508,38	508,38
6.6	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	97,67	195,34	126,81	253,62
6.7	ED-50329	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	245,17	245,17	318,33	318,33
6.8	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	154,25	154,25	200,28	200,28
6.9	ED-48159	BANCO ARTICULADO EM FÓRMICA COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, PARA ESFORÇO DE 1,5 KN CONFORME NBR 9050	UNID	1,00	708,46	708,46	919,86	919,86
6.10	ED-50287	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	601,28	601,28	780,70	780,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

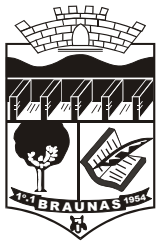
6.11	ED-50282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UNID	1,00	332,94	332,94	432,29	432,29
6.12	ED-50301	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM AÇIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UNID	1,00	436,55	436,55	566,82	566,82
6.13	ED-48166	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 120CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	1,00	259,19	259,19	336,53	336,53
6.14	12769 - SINAPI MG JUL/2020	HIDROMETRO UNIJATO, VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, DE 1/2"	UNID	1,00	141,35	141,35	183,53	183,53
7		Esquadrias				5.291,32		6.870,27
7.1	ED-49587	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM	UNID	2,00	165,05	330,10	214,30	428,60
7.2	ED-51160	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	6,09	207,76	1.265,26	269,76	1.642,84
7.3	ED-50798	JANELA BASCULANTE METÁLICA EM QUADRO CANTONEIRA 3/4"X 3/4" X 1/8" COM TELA MOSQUITEIRO - PADRÃO SEDS	M2	3,97	476,33	1.890,08	618,47	2.454,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

7.4	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	3,97	408,49	1.620,89	530,38	2.104,55
7.5	ED-51151	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	UNID.	1,00	184,99	184,99	240,19	240,19
8		Instalações Elétricas				5.546,26		7.201,10
8.1	ED-50226	PONTO DE GÁS, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO E CONEXÃO, Ø 20 MM	UNID.	1,00	307,53	307,53	399,30	399,30
8.2	ED-50228	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	NID.	5,00	162,04	810,20	210,39	1.051,95
8.3	ED-50232	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	NID.	4,00	150,31	601,24	195,16	780,64
8.4	ED-50230	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	NID.	1,00	149,91	149,91	194,64	194,64
8.5	ED-49506	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	NID.	1,00	192,27	192,27	249,64	249,64
8.6	ED-49208	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-10	NID.	1,00	1.369,60	1.369,60	1.778,29	1.778,29
8.7	ED-49244	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	NID.	2,00	51,61	103,22	67,01	134,02
8.8	ED-49271	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UNID.	1,00	51,61	51,61	67,01	67,01
8.9	ED-9974	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, POTÊNCIA 40W, DIÂMETRO 26MM/T8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	NID.	3,00	64,25	192,75	83,42	250,26
8.10	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	NID.	2,00	158,61	317,22	205,94	411,88
8.11	ED-49427	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO H1, CARGA INSTALADA ATÉ 5 KW,	NID.	1,00	958,00	958,00	1.243,87	1.243,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

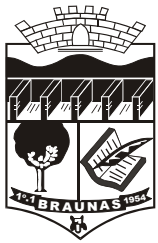
8.12	ED-51067	HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M	UNID.	1,00	86,84	86,84	112,75	112,75
8.13	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 32 MM (1") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	NID.	25,10	7,11	178,46	9,23	231,67
8.14	ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	NID.	75,30	3,02	227,41	3,92	295,18
9		Revestimentos				4.921,82		6.390,91
9.1	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO	M2	57,00	8,58	489,03	11,14	634,94
9.2	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	31,14	26,53	826,04	34,45	1.072,64
9.3	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	25,86	20,77	537,11	26,97	697,44
9.4	ED-50715	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), EM DIAGONAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	25,86	53,08	1.372,65	68,92	1.782,27
9.5	ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	57,00	16,78	956,39	21,79	1.241,94
9.6	ED-50456	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	29,88	24,79	740,60	32,19	961,68
10		Pisos, bancadas, pedras e bancadas				5.304,24		6.886,98
10.1	ED-50571	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M2	12,75	51,71	659,30	67,14	856,04
10.2	ED-50610	REVESTIMENTO COM MÁRMORE BRANCO APLICADO EM PISO, ESP. 3CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	12,75	234,83	2.994,08	304,90	3.887,48
10.3	ED-51003	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	0,89	239,33	211,81	310,75	275,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

10.4	ED-50998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	1,28	236,71	301,81	307,34	391,86	
10.5	ED-50780	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO, ESP. 2CM, ALTURA 10CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	3,92	27,72	108,66	35,99	141,08	
10.6	ED-48344	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	3,55	289,74	1.028,58	376,20	1.335,51	
11	ED-48343	Finalização, paisagismo e limpeza				6.837,46		8.877,95	
11.1	ED-50408	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 A 2,50 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	M	11,12	580,53	6.455,49	753,76	8.381,81	
11.2	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	83,95	4,55	381,97	5,91	496,14	
TOTAL						S/ BDI	59.928,60	C/ BDI	77.811,29

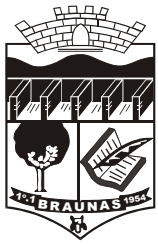


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO IX
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

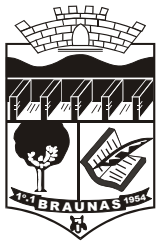
Projeto: Construção de Capela Velório								
BDI: _____ %								
Data: ____ / ____ / ____								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
					Sem BDI		Com BDI	
					Unitário	Total	Unitário	Total
1		Serviços Preliminares						
1.1	4813 - SINAPI MG JUL/2020	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,00				
1.2	ED- 50273	LOCAÇÃO DE OBRA (GABARITO)	M2	47,37				
1.3	ED- 48479	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO LOCAL	M2					
2		Terraplenagem/Trabalhos em Terra						
2.1	ED- 51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	4,82				
2.2	ED- 51094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	3,69				
2.3	ED- 51120	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	4,13				
2.4	ED- 51097	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	M3	4,74				
3		Estruturas de Concreto Armado						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

3.1	ED-8495	CONCRETO ESTRUTURAL (FUNDAÇÃO e ELEVAÇÃO), PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, M3 290,94 CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA, BRITA No (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	M3	17,88				
3.2	RO-41387	ARMAÇÃODEAÇOTIPOCA-50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	KG	306,33				
3.3	RO-41544	ARMAÇÃO: AÇO CA-60 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	KG	63,13				
3.4	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	50,62				
4		Alvenarias e Divisões						
4.1	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	70,28				
4.2	ED-9906	VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M3	0,12				
5		Lajes e Cobertura						
5.1	ED-49685	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	M2	43,17				
5.2	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	47,37				
5.3	ED-48420	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2, COR BRANCA	M2	47,37				
5.4	ED-50650	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO	M	28,16				
5.5	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	14,08				
6		Instalações Hidro-Sanitárias						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

6.1	ED-50225	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	UNID	1,00				
6.2	ED-50223	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	UNID	1,00				
6.3	ED-50224	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	UNID	1,00				
6.4	ED-50222	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL E CONEXÕES	UNID	3,00				
6.5	ED-49935	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA 500 L	UNID	1,00				
6.6	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00				
6.7	ED-50329	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00				
6.8	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00				
6.9	ED-48159	BANCO ARTICULADO EM FÓRMICA COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, PARA ESFORÇO DE 1,5 KN CONFORME NBR 9050	UNID	1,00				
6.10	ED-50287	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

6.11	ED-50282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UNID	1,00				
6.12	ED-50301	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM AÇIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UNID	1,00				
6.13	ED-48166	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 120CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	1,00				
6.14	12769 - SINAPI MG JUL/2020	HIDROMETRO UNIJATO, VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, DE 1/2"	UNID	1,00				
7		Esquadrias						
7.1	ED-49587	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM	UNID	2,00				
7.2	ED-51160	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	6,09				
7.3	ED-50798	JANELA BASCULANTE METÁLICA EM QUADRO CANTONEIRA 3/4"X 3/4" X 1/8" COM TELA MOSQUITEIRO - PADRÃO SEDS	M2	3,97				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

7.4	ED-50962	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	M2	3,97				
7.5	ED-51151	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	UNID.	1,00				
8		Instalações Elétricas						
8.1	ED-50226	PONTO DE GÁS, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO E CONEXÃO, Ø 20 MM	UNID.	1,00				
8.2	ED-50228	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	UNID.	5,00				
8.3	ED-50232	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UNID.	4,00				
8.4	ED-50230	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	UNID.	1,00				
8.5	ED-49506	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	UNID.	1,00				
8.6	ED-49208	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-10	UNID.	1,00				
8.7	ED-49244	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	UNID.	2,00				
8.8	ED-49271	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UNID.	1,00				
8.9	ED-9974	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, POTÊNCIA 40W, DIÂMETRO 26MM/T8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UNID.	3,00				
8.10	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UNID.	2,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

8.11	ED-49427	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO H1, CARGA INSTALADA ATÉ 5 KW,	UNID.	1,00				
8.12	ED-51067	HASTE PARA ATERRAMENTO, ALTA CAMADA, 3/4" X 3M	UNID.	1,00				
8.13	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 32 MM (1") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA	UNID.	25,10				
8.14	ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM ² , 90°C, 0,6/1KV	UNID.	75,30				
9		Revestimentos						
9.1	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO	M2	57,00				
9.2	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	31,14				
9.3	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	25,86				
9.4	ED-50715	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), EM DIAGONAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	25,86				
9.5	ED-50502	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	57,00				
9.6	ED-50456	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	29,88				
10		Pisos, bancadas, pedras e bancadas						
10.1	ED-50571	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M2	12,75				
10.2	ED-50610	REVESTIMENTO COM MÁRMORE BRANCO APLICADO EM PISO, ESP. 3CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA	M2	12,75				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

		INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO						
10.3	ED-51003	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	0,89				
10.4	ED-50998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	1,28				
10.5	ED-50780	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO, ESP. 2CM, ALTURA 10CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	3,92				
10.6	ED-48344	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	3,55				
11	ED-48343	Finalização, paisagismo e limpeza						
11.1	ED-50408	MURO DIVISÓRIO TIJOLO FURADO E = 10 CM, REBOCADO E PINTADO A LATEX H = 2,20 A 2,50 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	M	11,12				
11.2	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	83,95				
TOTAL						S/ BDI		C/ BDI

LOCAL E DATA
DADOS COMPLETOS DA LICITANTE
DADOS COMPLETOS DO REPRESENTANTE
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
ANEXAR: CRONOGRAMA FÍSICO, COMPOSIÇÃO DO BDI

MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO X
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Município: Braúnas/MG

Projeto: Construção de Capela Velório

Responsável Técnico: Vicente Alves Guedes

Nº CREA/CAU: CREA MG 88.862/D

Data: 25/06/2020

Item	Descrição	Valor dos Serviços		1º MÊS/EVENTO		2º MÊS/EVENTO		3º MÊS/EVENTO	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
1	Serviços Preliminares	1.056,88	1,36%	1.056,88	100,00%	-	0,00%	-	0,00%
2	Terraplenagem/Trabalhos em Terra	583,65	0,75%	583,65	100,00%	-	0,00%	-	0,00%
3	Estruturas de Concreto Armado	15.970,89	20,53%	15.970,89	100,00%	-	0,00%	-	0,00%
4	Alvenarias e Divisões	2.946,97	3,79%	2.946,97	100,00%		0,00%		0,00%
5	Lajes e Cobertura	15.807,77	20,32%	-	0,00%	7.903,89	50,00%	7.903,89	50,00%
6	Instalações Hidro-Sanitárias	5.217,92	6,71%	5.217,92	100,00%		0,00%		0,00%
7	Esquadrias	6.870,27	8,83%	-	0,00%	2.290,09	33,33%	4.580,18	66,67%
8	Instalações Elétricas	7.201,10	9,25%	7.201,10	100,00%	-	0,00%	-	0,00%
9	Revestimentos	6.390,91	8,21%	-	0,00%	6.390,91	100,00%	-	0,00%
10	Pisos, bancadas, pedras e bancadas	6.886,98	8,85%	-	0,00%	-	0,00%	6.886,98	100,00%
11	Finalização, paisagismo e limpeza	8.877,95	11,41%	-	0,00%	-	0,00%	8.877,95	100,00%
TOTAIS		77.811,29	100,00%	32.977,41	42,38%	16.584,89	21,31%	28.249,00	36,30%
TOTAIS ACUMULADOS		77.811,29	100,00%	32.977,41	42,38%	49.562,30	63,70%	77.811,29	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	4,89%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	1,00%
A.3	Risco (R)	1,27%
Total do grupo A:		7,16%

Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	6,18%
Total do grupo B:		6,18%

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS (variável de acordo com o município)	3,00%
C.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50%
Total do grupo C:		11,15%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	1,39%
Total do grupo D:		1,39%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad \mathbf{29,84\%}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

CAPELA VELÓRIO

1) Objetivo do Projeto.

Este projeto de capela velório de Braúnas foi concebido com o objetivo de interagir com a área verde e de circulação da Praça Geraldo Pacheco de Aguiar, otimizando o custo das obras. Constitui também uma solução modular que possibilita futuras expansões a critério do município.

2) Justificativa do projeto

Foram adotados os parâmetros da NBR 9050 de 2009, que institui o Regulamento Técnico que disciplina as condições mínimas para instalação e funcionamento de estabelecimentos.

3) Dados de atendimento, meta física e localização

A população diretamente atendida pelo projeto é de 4.801 (quatro mil, oitocentos e um – IBGE 2019) habitantes. A meta física do projeto arquitetônico é composta de uma capela velório. A localização é na Praça Geraldo Pacheco de Aguiar, S/n, Centro – Braúnas/MG.

4) Detalhamento da obra projetada

(soluções técnicas, métodos construtivos e tecnologias a serem empregadas)

As soluções técnicas adotadas compõem-se de projeto básico com planta, cortes, fachadas, e demais informações necessárias e suficientes ao entendimento da solução proposta. A planta está desenhada e devidamente cotada, as seções desejáveis a serem confirmadas no dimensionamento estrutural. Nos cortes e fachadas estão representadas inclusive as aberturas, estando as janelas e portas posicionadas considerando as estruturas.

5) Dados e parâmetros adotados no dimensionamento

O projeto foi desenvolvido para atender a funcionalidade da capela através de arranjo/articulação dos espaços necessários para resultar em soluções padrão que atendam do ponto de vista dimensional do terreno, da construção e dos recursos disponíveis para a execução da obra, à demanda imediata e futura do município.

6) recomendações para execução e informações técnicas

SERVIÇOS PRELIMINARES

O terreno deverá ser preparado para receber a construção, compreendendo os serviços de limpeza, capina, roçado, destocamento, desmatamento, queima e remoção de entulho e vegetação, de modo a deixar o terreno livre de raízes e tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos.

– Locação da obra.

A locação deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira, que envolvam o perímetro de cada edificação. Estes quadros deverão ser nivelados e fixados para resistirem à tensão dos fios de locação.

A locação será feita por eixos ou faces de baldrames, conforme constar no projeto. As soleiras das portas deverão ficar, no mínimo a 0,25m do terreno e 0,10m acima do nível médio do meio fio. Os pisos das áreas de serviço deverão ficar, no mínimo a 0,15m acima do terreno.

– TRABALHOS EM TERRA

– Acerto do terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

O terreno deverá receber acerto manual ou mecânico, de tal maneira que possa permitir a construção com baldrames de altura normal. As alturas permitidas para corte nos lotes, poderão chegar até um máximo previsto em projeto. Em casos que este limite não for suficiente, deverão ser levados ao conhecimento da fiscalização.

- Cavas de fundação.

As cavas de fundação terão no mínimo recomendado em projeto de profundidade e serão conforme projeto específico. Serão feitas manualmente, devendo o terreno, na profundidade julgada adequada, suportar uma carga mínima de 1,0kg/cm², mas uma vez compactados os fundos de vala poderão chegar a 3,0 kg/cm²

O fundo das cavas deverá ser suficientemente apiloado com soquetes de 30kg, até atingir a taxa de compressão ideal.

- Reaterro compactado e regularização de terreno.

Após a execução dos baldrames, será feito o reaterro interno e externo. Serão feitos em camadas de no máximo 20cm, de aterro limpo, sem detritos orgânicos, umedecidos e bem compactados mecanicamente ou manualmente, até a altura indicada em projeto.

- FUNDAÇÕES.

- Sapatas, cintas e baldrames.

As sapatas serão executadas nas medidas do detalhe, com concreto ciclópico de cimento, areia e brita, no traço 1:3:5 em volume, com adição de do traço previsto em projeto.

Os baldrames serão executados para as paredes internas e externas com concreto no traço 1:3:5, inclusive impermeabilização asfáltica na face superior e laterais do baldrame, conforme projeto. Serão permitidos até uma altura máxima de 0,60M. No respaldo da última fiada deverá ser feito um rigoroso nivelamento entre as paredes internas e externas do baldrame.

Os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, e deverão atender as especificações d NBR 7173 da ABNT.

- Laje Impermeabilizadora.

A laje impermeabilizadora em concreto 1:3:5 em volume de cimento, areia e brita na espessura de 6cm, deverá ser executada sem interrupção, de modo a recobrir inteiramente a superfície interna da edificação, inclusive sobre baldrames internos e externos. O concreto somente será lançado depois de estar o reaterro interno perfeitamente limpo e nivelado.

Nos cômodos em que hajam tubulações sob o piso, será permitido fazer a laje posteriormente, de modo que não apareçam emendas.

- Tubulações sob o piso.

Nos locais em que os esgotos deverão atravessar os baldrames em concreto, serão deixados vãos abertos, a fim de que possa instalar a tubulação sem a quebra dos mesmos.

- ELEVação.

- Alvenarias Internas e externas.

As alvenarias internas e externas serão executadas em blocos pré-moldados de concreto, tijolos cerâmicos furados ou bloco sical, de forma que sejam mantidas exatamente as dimensões dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

cômodos. Para o bloco sical, deverá ser observado as orientações do fabricante. Serão assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia lavada). Todas as fiadas deverão ser perfeitamente niveladas e apumadas. AS juntas máximas permitidas serão de 1,2cm nas horizontais. Os cantos e encontros das alvenarias deverão ser levantadas com o emprego de escantilhões ou método similar, para permitir o perfeito nivelamento das fiadas e serão terminados em meia esquadria, para permitir perfeitas amarrações.

- Blocos de Concretos ou tijolos cerâmicos.

Serão utilizados blocos de concreto ou tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:0,5:8, ou de cimento e areia traço 1:7, em volume. Os blocos e tijolos deverão atender às especificações da ABNT (NBR-7173 e NBR-7171).

– COBERTURA.

Constará de Telhado com uma água, coberto com telhas onduladas ou calhetões tipo Kanaletes (conforme existentes) cimento-amianto, conforme destacamento em projeto. Poderá ser utilizado para o engradamento do telhado, madeira tipo parajú ou similar.

Serão empregadas telhas tipo cimento-amianto, aprovadas pela fiscalização, devendo seguir, rigorosamente projeto e detalhes. O telhado deverá ficar perfeitamente plano, não se permitindo colos ou ondas. A colocação das telhas deverá ser iniciada das bordas para cumeeira, não se admitindo o corte de telhas junto à mesma, o que deverá ser evitado com ajuste no comprimento do beiral. Serão afixadas ao madeiramento com parafuso próprio.

A cumeeira deverá ser executada com telhas cimento-amianto apropriadas para tal fim, devidamente assentada e afixada com parafuso próprio.

– INSTALAÇÕES.

- Hidráulico-sanitárias.

O empreiteiro ficará responsável pela recomposição de calçamento, sarjetas, meio-fios e passeios que tiverem de ser abertos para execução das instalações.
Em nenhuma hipótese o ramal de entrada de água ficará na mesma vala da rede de esgoto sanitário.

- Água.

O padrão de entrada de água deverá obedecer às normas da concessionária local.

As ligações à rede pública serão feitas utilizando-se o “colar de tomada” apropriado às dimensões da tubulação.

Toda a tubulação deverá ser executada em PVC rosqueável ou soldável, e os terminais em ferro galvanizado.

A entrada de água deverá ficar, do padrão à edificação, perfeitamente aterrada (no mínimo 0,20m).

A tubulação interna deverá ser totalmente embutida nas alvenarias.

Não serão permitidas curvaturas nas tubulações. Para tanto deverão ser utilizados conexões.

Toda a tubulação de PVC deverá conter a marcação com o número da “Norma” da ABNT correspondente e a marca do fabricante.

- Esgotos.

Ramal Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

Será executado em PVC rígido, tipo sanitário, nas dimensões e localizações constantes no projeto. Nos locais onde a tubulação atravessar os baldrames, deverão ser deixados vãos abertos, a fim de que possa ser instalada a tubulação. Os vazios entre tubulação e baldrame não deverão ser preenchidos para que não hajam esforços estruturais sobre a tubulação. As tubulações deverão ficar perfeitamente embutidas nas alvenarias e nos pisos e obedecer a declividade recomendada em projeto, mínima de 2%. Nas ligações de pias, lavatórios e tanques, à rede de esgoto secundária, deverão ser utilizados os adaptadores apropriados. Deverão ser utilizados joelhos com anel de borracha para as ligações dos vasos sanitários, lavatórios e pias.

Ramal externo.

Constará de caixas de passagem e de gordura, em concreto ou em tijolo maciço, sub-coletor (rede) e tubo de ventilação em PVC rígido do tipo sanitário, devendo ser observadas as dimensões e localizações constantes do projeto de esgoto sanitário.

A caixa de gordura deverá possuir, entre a entrada e a saída, um septo que impedirá o retorno dos gases da caixa de passagem. A caixa de passagem, receberá esgoto do chuveiro e do lavatório, através de caixa sifonada com dimensões mínimas de 150x150x50mm, da caixa de gordura e do vaso sanitário, devendo ser revestida internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, alisada a colher, com os cantos internos verticais e horizontais boleados.

Toda tubulação de PVC deverá conter a marcação com o número da “Norma da ABNT” correspondente e a marca do fabricante.

- Elétricas.

As instalações elétricas, serão executadas de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias locais, além do contido nas especificações de materiais e equipamentos.

As instalações embutidas em lajes, paredes, pisos, e assemelhados deverão ser feitas em eletrodutos rígidos e/ou eletrodutos de PVC flexível, mediante prévia autorização da fiscalização, em trechos retilíneos onde, estejam isentos de esforços mecânicos (torção, tração, vibração ou compressão).

Os eletrodutos só poderão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo e deverão ser emendados por luvas atarrachadas em ambas as extremidades.

Nos trechos retilíneos a distância entre as caixas deverá Ter no máximo 15 metros. Nos trechos dotados de curvas, este espaçamento deverá ser reduzido a 3 metros entre curvas de 90°. Não deverão ser empregadas curvas com deflexão superior a 90°.

As caixas deverão ser utilizadas em todos os pontos de entrada ou saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores.

A fiação deverá obedecer ao seguinte código de cores:

- Fase	=	vermelha
- Neutro	=	preto
- Retorno	=	branca

Fornecer base do globo (planfonier), receptáculo (boquilha e lâmpadas para todos os pontos de iluminação.

Toda a instalação elétrica deverá ser embutida, não sendo permitida a execução de fiação aérea sobre a laje.

- Esquadrias

Todas as unidades de esquadrias, uma vez armadas, serão marcadas com clareza de modo a permitir fácil identificação. Caberá à contratada assentar as esquadrias nos vãos e locais apropriados, inclusive selar os respectivos chumbadores e marcos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto, com argamassas de cimento e areia, no traço 1:4, firmemente socadas nos respectivos furos.

As partes móveis das esquadrias serão dotadas de pingadeira, tanto no sentido horizontal, quanto no vertical, de forma a garantir uma perfeita estanqueidade.

- Revestimentos

Os revestimentos em azulejo branco (15x15) cm, serão executados conforme projeto sendo previstos nas paredes de:

capela;

Na sala de curativo;

No laboratório;

Na;

Na lavanderia;

Todo assentamento de azulejo será sobre emboço, utilizando argamassa industrial.

As paredes levarão revestimentos com gesso corrido ou reboco paulista e posteriormente pintadas com tinta látex, exceto as paredes onde não houver azulejo, a parede hidráulica da cozinha e os requadros da janela, basculantes e portas metálicas que serão obrigatoriamente revestidas com reboco e pintadas.

As lajes serão revestidas de gesso ou reboco paulista e posteriormente pintadas com tinta látex.

- Pisos

Deverão ser obedecidos os critérios previstos nas normas brasileiras. Na sua execução deverá ser obedecida a NBR 12721.

Piso e rodapé cerâmico – em todas as dependências.

Soleira de granito cinza andorinha – nos vãos das portas entre todas dependências ampliadas.

Passeio de proteção com acabamento desempenado da superfície final do piso – envolvendo todo o perímetro das ampliações, com largura uniforme de 0,50cm e caimento de 3% na direção oposta aos baldrames.

- Vidros

As esquadrias metálicas levarão vidros fantasia ou liso, na espessura de 4,0mm, assentados sobre o leito elástico de massa de vidro.

- Pintura

Látex – Sobre o reboco interno e externo – a superfície a ser pintada deverá estar perfeitamente plana e isenta de defeitos. A Segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca.

A óleo – sobre esquadrias metálicas

Acrílica – As paredes da capela onde não houver azulejo serão pintadas com tinta acrílica.

- Recebimento provisório

Para o recebimento provisório exigir-se-á:

Execução total de todos os serviços previstos;

Limpeza de toda área edificada relacionada com a obra;

Caixa d'água com no mínimo de 20cm de água;

Ligação de energia elétrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

Ligação de água e esgoto interligadas à redes públicas.

7) Determinação das normas técnicas de materiais, de equipamentos e de execução de obras

Deverão ser observadas na implantação, os institutos seguintes: ABNT; DNIT (<http://ipr.dnit.gov.br>); DEOP-MG (<http://www.deop.mg.gov.br/gestao>); SUDECAP; DEOP e SETOP-MG.

VICENTE ALVES GUEDES
CREA-MG 88.862/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 005/2020 – PROCESSO N° 028/2020

À

Prefeitura Municipal de Braúnas

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____ (CNPJ), atendendo às exigências do Edital em epígrafe, e em conformidade com a Lei de licitações 8.666/93 e outras legislações pertinentes, declara para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável Técnico da licitante Conforme
Acórdão n° 2.105/2016-TCU. A prova de vínculo do R.T, dar-se-á conforme exigido no item 7.2.3 alínea
“C.1”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155

PROJETOS